**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(prestação de serviços de transporte internacional de mobiliário, bagagem e automóvel)**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º \_\_\_\_\_/2015**

O **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, por meio da **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul; Quadra 06, Lotes 09/10; Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal; Asa Sul; na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas** Omar Gabriel Haj Mussi, nomeado pela Portaria nº 5307/2015, de 16 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço 073/DPF de 17 de abril de 2015, inscrito no CPF sob o nº 738.862.039-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2015, publicada no Diário Oficial da União nº\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, processo administrativo nº 08200.007371/2014-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte internacional de mobiliário, bagagem e de automóvel, nas modalidades terrestre ou marítimo, combinadas ou não, porta a porta, de qualquer localidade do Brasil para as cidades do exterior, e destas cidades do exterior para o Brasil, tendo como unidade de medida a cubagem, especificadas nos itens 1 a 16, distribuídos nos grupos 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 22/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | |
| **GRUPO 1 - TRANSPORTE DE CARGAS AMÉRICA DO SUL** | | | | | |
| **Item** | **Nº Estimado de Mudanças** | **Metro cúbico (M3) MÁXIMO estimado para o trecho** | **Localidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Global (R$)** |
| 1 | 2 | 60 | LIMA/PERU |  |  |
| 2 | 2 | 60 | PARAMARIBO/SURINAME |  |  |
| 3 | 2 | 60 | ASSUNÇÃO/PARAGUAI |  |  |
| 4 | 2 | 60 | S. C. DE LA SIERRA/BOLÍVIA |  |  |
| 5 | 2 | 60 | BOGOTÁ/COLÔMBIA |  |  |
| 6 | 2 | 60 | CAIENA/G. FRANCESA |  |  |
| 7 | 2 | 60 | SAINT GEORGES L’OYAPOCK/G. FRANCESA |  |  |
| 8 | 2 | 60 | GEORGETOWN/GUIANA |  |  |
| 9 | 4 | 120 | BUENOS AIRES/ARGENTINA |  |  |
| 10 | 2 | 60 | LA PAZ/BOLÍVIA |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 11 – TRANSPORTE DE CARGAS AMÉRICA DO NORTE** | | | | | |
| **Item** | **Nº Estimado de Mudanças** | **Metro cúbico (M3) MÁXIMO estimado para o trecho** | **Localidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Global (R$)** |
| 11 | 4 | 120 | WASHINGTON/EUA |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 2 – TRANSPORTE DE CARGAS EUROPA / ÁFRICA** | | | | | |
| **Item** | **Nº Estimado de Mudanças** | **Metro cúbico (M3) MÁXIMO estimado para o trecho** | **Localidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Global (R$)** |
| 12 | 4 | 120 | ROMA/ITÁLIA |  |  |
| 13 | 4 | 120 | LISBOA/PORTUGAL |  |  |
| 14 | 6 | 180 | LYON/FRANÇA |  |  |
| 15 | 4 | 120 | LONDRES/REINO UNIDO |  |  |
| 16 | 2 | 60 | PETRÓNIA/ÁFRICA DO SUL |  |  |

1. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. **REVISÃO E CANCELAMENTO** 
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do fornecedor registrado